

EMENDA Nº
(ao PLN nº 12, de 2024)

Suprime-se o § 1º-A do art. 4º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa de supressão do dispositivo considerada que o crédito autorizado no art. 14 da Lei Complementar nº 200, de 2023, se destina à ampliação do limite de despesa do Poder Executivo, via crédito suplementar, após a segunda avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, em valor equivalente “à diferença entre 70% do crescimento real da receita para 2024, estimado nessa avaliação, em comparação com a receita arrecadada em 2023 e o índice calculado para fins do crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na lei orçamentária anual para 2024”.

A proposta inclusão desse dispositivo retira a prerrogativa do Congresso de apreciar o pedido de crédito suplementar.

Por entendermos que a medida apresentada constitui importante avanço na defesa do papel do Congresso Nacional, contando com o apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,



CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal – PP



CD 2466 1490 8600 *